

ANO 2008

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 35/2008

OBJETO Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do
município de Bebedouro que especifica.

Apresentado em sessão do dia 24/03/2008

Autoria Poder Executivo

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 29/03/2008 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 3716/2008

Lei nº 3.764, de 27 de março de 2008.

Projeto de Lei nº 35/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3764 DE 27 DE MARÇO DE 2008

Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder às entidades abaixo, a título de subvenção, em parcela única, valores que se referem a recursos de 1% (um por cento) do Imposto de Renda.

Casa de Santo Expedito	R\$ 32.232,53
Educandário Santo Antonio	R\$ 54.051,20
Casa da Criança Irmã Crucifixa	R\$ 8.241,30
Desenvolvendo a Criança e o Adolescente - DCA	R\$ 10.995,03
Assoc. de Pais e Amigos Excep. Bebedouro - APAE	R\$ 13.466,57
Centro de Est. e Proj. p/ Bem E. do Menor CEPROBEM	R\$ 9.980,29
Centro Assistencial Espírita Calvário ao Céu	R\$ 8.269,37
Associação dos Deficientes de Bebedouro - ADB	R\$ 7.120,25
Casa de Santa Clara	R\$ 20.523,20
CIEB - Centro Integrado de Equoterapia de Bebedouro	R\$ 6.832,56
Escoteiro Sol e Lua	R\$ 7.631,69
Casa do Adolescente	R\$ 6.456,97
ArtSol - Associação Arte e Solidariedade	R\$ 20.378,00
GLAV - Grupo de Luta e Amor à Vida	R\$ 7.008,37
Centro Comunitário Alto da Boa Vista Lourenço Santin	R\$ 17.177,93
Total	R\$ 230.365,26

Parágrafo único. Para atender às despesas decorrentes deste artigo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.02.01-3350.43.00-08243.4001-2356.

Art. 2º As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 27 de março de 2008.

Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 27 de março de 2008.

Nelson Afonso
Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/118/2008 – je

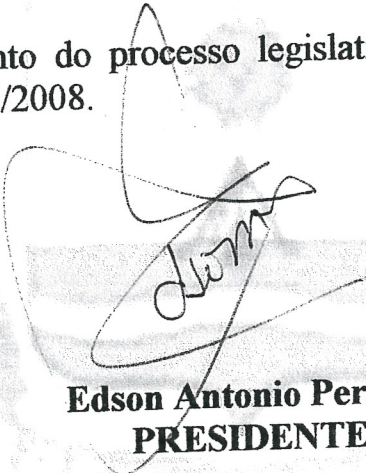
Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de março de 2008.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que foi aprovado, na sessão ordinária realizada ontem, dia 24/03, o Projeto de Lei nº 35/2008, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo o Autógrafo de Lei nº 3716/2008.

Atenciosamente.


Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Hélio de Almeida Bastos
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO – SP

“Deus seja louvado”

Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (17) 3345-9200 - CEP 14.700-425
BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3716/2008

Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

De autoria do Poder Executivo

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder às entidades abaixo, a título de subvenção, em parcela única, valores que se referem a recursos de 1% (um por cento) do Imposto de Renda.

Casa de Santo Expedito	R\$ 32.232,53
Educandário Santo Antonio	R\$ 54.051,20
Casa da Criança Irmã Crucifixa	R\$ 8.241,30
Desenvolvendo a Criança e o Adolescente - DCA	R\$ 10.995,03
Assoc. de Pais e Amigos Excep. Bebedouro - APAE	R\$ 13.466,57
Centro de Est. e Proj. p/ Bem E. do Menor - CEPROBEM	R\$ 9.980,29
Centro Assistencial Espírita Calvário ao Céu	R\$ 8.269,37
Associação dos Deficientes de Bebedouro - ADB	R\$ 7.120,25
Casa de Santa Clara	R\$ 20.523,20
CIEB - Centro Integrado de Equoterapia de Bebedouro	R\$ 6.832,56
Escoteiro Sol e Lua	R\$ 7.631,69
Casa do Adolescente	R\$ 6.456,97
ArtSol - Associação Arte e Solidariedade	R\$ 20.378,00
GLAV - Grupo de Luta e Amor à Vida	R\$ 7.008,37
Centro Comunitário Alto da Boa Vista Lourenço Santin	R\$ 17.177,93
Total	R\$ 230.365,26

Parágrafo único. Para atender às despesas decorrentes deste artigo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.02.01-3350.43.00-08243.4001-2356.

Art. 2º As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 25 de março de 2008.

Edson
Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

Rubens
Rubens Marcondes de Oliveira
1º SECRETÁRIO

Fábio
Fábio Campanelli
2º SECRETÁRIO

Deus
"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Lei nº 35/2008, de autoria do Poder Executivo.**

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de:

.....
regulamentada
.....

Sala das Comissões, 24 de março de 2008.

Fábio Campanelli
Fábio Campanelli
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Carlos Alberto Corrêa Orpham
Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE

Archibaldo Brasil Martinez de Camargo
Archibaldo Brasil Martinez de Camargo
MEMBRO

Sala das Comissões, 24 de março de 2008.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Lei nº 35/2008**, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

A Relatora da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

Regulamentação

Sala das Comissões, 24 de março de 2008.

Elisabete Sichieri Bezerra
RELATORA

A Comissão acolhe o parecer emitido pela Relatora.

Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE

Paulo Visoná
MEMBRO

Sala das Comissões, 24 de março de 2008.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 35/2008, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

legitimidade e constitucionalidade

Sala das Comissões, 24 de março de 2008.

Rubens Marcondes de Oliveira
Rubens Marcondes de Oliveira
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Gilberto de Barros Basile Filho
Gilberto de Barros Basile Filho
PRESIDENTE

Luiz Roberto dos Santos
Luiz Roberto dos Santos
MEMBRO

Sala das Comissões, 24 de março de 2008.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 35/2008. Autoriza o Poder Executivo conceder subvenção às entidades do Município de Bebedouro que especifica.

PARECER

1 – Diante das atribuições pertinentes ao ASSISTENTE JURÍDICO – LEGISLATIVO (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, consistente na autorização para o Poder Executivo conceder subvenção as entidades do Município de Bebedouro que especifica.

Isto posto, passo a dar o meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, atualizada até a Emenda nº 14, de 27 de setembro de 2004.

2 – O diploma legal supra referido, trata, dentre outras matérias, da competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo uma delas, a concessão de subvenções, conforme se nota do artigo 58, inciso IV. Por sua vez, o PROJETO DE LEI em exame, procura autorização justamente para “conceder subvenção” às entidades que menciona.

3 - Cuidou o projeto de indicar, em seus artigos, a existência de recursos disponíveis, próprios para atender aos encargos, informando, inclusive, a dotação orçamentária própria. Portanto, a meu ver, o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, foram observados.

Assim, não há no projeto, qualquer vício de competência ou legalidade.

4 – De tudo, pois, conclui-se que está o PROJETO harmonizado com a lei de tal modo que não há obstáculos técnicos jurídicos que possam ser impostos.

Assim, meu parecer é pela LEGALIDADE do projeto proposto, s.m.j.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 24 de março de 2008.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
O.A.B./S.P. 112.825.

“Deus seja louvado”





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 19 de março de 2008.
OEP/192/2008/na


Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação, em **regime de urgência especial** ainda nesta Sessão, o Projeto de Lei que autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

Trata-se de subvenções que serão concedidas às entidades relacionadas no Projeto em questão, em parcela única, referentes a recursos de 1% (um por cento) do Imposto de Renda.

Atenciosamente.


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 15418/2008
DATA: 19/03/2008 HORA: 11:08:57
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ASS:: OEP/192/2008/NA-ENVIADO AO PRESIDENTE
DESTA CASA DE LEIS-PROJETO DE LEI
RESP: IDESIA MAGALHAES 

Exmo. Sr.
Edson Antonio Pereira
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

“Deus Seja Louvado”





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

PROJETO DE LEI Nº 35/2008.

Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder às entidades abaixo, a título de subvenção, em parcela única, cujos valores referem-se a recursos de 1% (um por cento) do Imposto de Renda.

Casa de Santo Expedito	R\$ 32.232,53
Educandário Santo Antonio	R\$ 54.051,20
Casa da Criança Irmã Crucifixa	R\$ 8.241,30
Desenvolvendo a Criança e o Adolescente – DCA	R\$ 10.995,03
Assoc. de Pais e Amigos Excep. Bebedouro-APAE	R\$ 13.466,57
Centro de Est. e Proj. p/ Bem E. do Menor –CEPROBEM	R\$ 9.980,29
Centro Assistencial Espírita Calvário ao Céu	R\$ 8.269,37
Associação dos Deficientes de Bebedouro-ADB	R\$ 7.120,25
Casa de Santa Clara	R\$ 20.523,20
CIEB – Centro Integrado de Equoterapia de Bebedouro	R\$ 6.832,56
Escoteiro Sol e Lua	R\$ 7.631,69
Casa do Adolescente	R\$ 6.456,97
ArtSOL – Associação Arte e Solidariedade	R\$ 20.378,00
GLAV – Grupo de Luta e Amor à Vida	R\$ 7.008,37
Centro Comunitário Alto da Boa Vista “Lourenço Santin”	R\$ 17.177,93

TOTAL R\$230.365,26

Parágrafo Único – Para atender as despesas decorrentes deste artigo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.02.01-3350.43.00-08243.4001-2356.

ART. 2º - As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receberem novas subvenções se não o fizerem.

ART. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 19 de março de 2008.


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

APROVADO EM 24 / 03 / 08
07 VOTOS FAVORÁVEIS
 VOTOS CONTRÁRIOS
 ABSTENÇÕES
02 AUSÊNCIAS

“Deus Seja Louvado”




Edson Antonio Pereira
PRESIDENTE

